



**PROJETO DE LEI 31/97 - E**

**EMENDA Nº 01  
SUPRESSIVA**

Autoria: Verª. Adriana Goltz

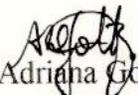
- Seja suprimida, do Artigo 23, § 9º, do Projeto de Lei nº. 31/97-E, a seguinte expressão:

**“... forma de composição da chapa,”.**

*JUSTIFICATIVA*

*Quando da elaboração do Projeto de Lei em questão, tinha-se a concepção de que os membros do Conselho Tutelar Municipal vissem a ser eleitos, mediante a propositura de candidatura por chapas. Entretanto, no transcorrer da tramitação, as diversas referências ao tema conduziram a que se entendesse melhor não prever, no texto da Lei, de que forma formalizar-se-iam estas candidaturas, uma vez que predomina, hoje, a idéia de lista e votação uninominal. Para acertar o texto legal, propomos a supressão da expressão citada.*

Agudo, 26 de junho de 1997.-

  
Verª. Adriana Goltz